



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI N° 1.736, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS JUNTO À LEI MUNICIPAL Nº. LEI N° 1.593, DE 01 DE ABRIL DE 2022”.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Artigo 1º - Acrescenta representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.593, de 01 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 20 (vinte) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I. 05 (cinco) representantes da sociedade civil de Lavrinhas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

II. 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo preferencialmente composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Promoção Social;

b) Secretaria Municipal de Educação;

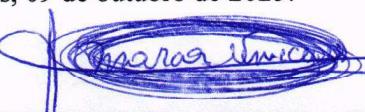
c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Administração;

e) Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 09 de outubro de 2025.


Marcos Vinicius Franqueira Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.